Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

■ EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 008/2024: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITANAGRA — BA.

# IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292, Centro Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo administrativo n.º: 125/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.757.157/0001-70, por meio da Secretaria de Educação, sediado na Praça Eurico de Freitas — Centro, Itanagra/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP**, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital está disponível no site: <a href="https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php">https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php</a>

Tempo de disputa: 10 min (mais o tempo aleatório do sistema)

Modo de disputa: Aberto e fechado

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 25/04/2024 às 09h00min do dia 08/05/2024

(Horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 09h00min do dia 08/05/2024 (Horário de Brasília) início da sessão pública: às 10h00min do dia 08/05/2024 (Horário de Brasília).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais didáticos para Alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itanagra Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço de item*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PRECOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- **3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php.
- **3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Sistema de Pregão e-Município, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Pregão e-Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- **3.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- **3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do EMUNICIPIO https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php.
- **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- **4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo</u> 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item.
- **6.1.2.** Marca.
- **6.1.3.** Fabricante;

- **6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- **6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual:
- **6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- **6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021.
- **7.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- **7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- **7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.17.** Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- **7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.22.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- **7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.24.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.29.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- **7.29.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **7.29.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.29.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.29.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.29.2.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.29.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.29.2.2.** Empresas brasileiras
- **7.29.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.29.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.
- **7.30.** Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.31.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.31.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.31.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.31.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- **8.12.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **8.13.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.13.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.13.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **8.13.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.14.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.15.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- **8.16.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.
- **8.17.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **8.17.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.17.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.18.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **8.18.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.18.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.18.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- **8.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.22.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **8.23.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 03:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- **8.24.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **8.25.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2°, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.27.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- **8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema do EMUNICIPIO <a href="https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php">https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php</a>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **9.8.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.8.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.9. Alvará de Localização da sede do licitante dentro da validade.
- **9.9.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.10.5.** O cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u>
- **9.10.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.10.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.10.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.10.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.11.2.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **9.11.3.** Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **9.11.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1°, da Lei n° 14.133/2021.
- **9.11.4.1.**É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **9.11.4.2.**Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.11.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	_ Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulanto
LC =	Ativo Circulante

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Passivo Circulante

- **9.11.6.** As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.12.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

#### 9.13. Qualificação Técnica:

- **9.13.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.13.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **9.11.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereco atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.14. Documentações Complementares

- **9.14.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.14.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **9.14.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- **9.14.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **9.14.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- **9.14.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- **9.14.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **9.14.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **9.14.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- **9.14.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **9.14.5.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- **9.14.5.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **9.14.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.14.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.14.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.14.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.14.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.14.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.14.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>).
- **9.14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- **10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 DOS RECURSOS

- **11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do EMUNICIPIO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- **15.4.1.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- **16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

# 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

#### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

# 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
- **21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
- **21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- 21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1. advertência:
- **21.3.2.** multa;
- **21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

- **21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- **21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- **21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- **21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no portal do município.
- **21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- **21.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **21.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **21.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, <u>licitacao@itanagra.ba.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Eurico de Freitas Centro, Itanagra/BA.
- **22.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/21.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitação@itanagra.ba.gov.br.
- **22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.8.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **22.8.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <a href="https://www.itanagra.ba.gov.br/">https://www.itanagra.ba.gov.br/</a> e no <a href="https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php">https://emunicipio.com.br/itanagra/pregaoeletronico/index.php</a>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Eurico de Freitas Centro, Itanagra/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 22.12.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar, se for o caso
- **23.12.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preço
- **23.12.3.** ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- **23.12.4.** ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
- **23.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- **23.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- **23.12.7.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **23.12.8.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- **23.12.9.** ANEXO IX Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itanagra/BA, 22 de abril de 2024

EDSON ARAÚJO NASCIMENTO JUNIOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DECRETO 115/2023

#### ANEXO I – Termo de Referência

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de empresa especializada para registro de preços para aquisição de materiais didáticos para Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itanagra – Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ALFINETE	ALFINETE para mural de escritório, n°13, cores diversas, em polietileno e arame de aço niquelado. Embalagem caixa com 50 UN.	40 CX
02	ADESIVO	Folhas de adesivo 85 Gramas G/m² em tamanho A4. Embalagem com 100 folhas (100 etiquetas)	70 CX
03	ALGODÃO	Algodão com formato de bola prodizido com fibras 100% algodão. Na cor branca, embalados em pacotes com 50g.	60 PCT
04	APAGADOR	APAGADOR com base plástica reforçado, feltro macio e resistente. dimensão 16x6cm.	300 UN
05	APONTADOR	APONTADOR PARA LÁPIS: plástico de poliestireno rígido de alta resistência; simples; em formatos ergonômicos; sem deposito; com lâmina em aço temperado com alta resistência; com excelente fio de corte. Caixa com 24 UN.	160 CX
06	BARBANTE	Barbante artesanal Nº 06 na cor branca, bobina de 1kg.	80 BOBINAS
07	BLOCO DE MONTAR	Blocos de montar, bordas superiores totalmente arredondadas e muito bem acabadas, material colorido, atoxico com alto brilho. Pacotes com 500 peças.  Medidas das peças: 2 pinos1,2x2,5x2,1Cm 6 pinos 3,7x2,5x2,1Cm 4 pinos 2,5x2,5x2,1 Cm 8 pinos 5,0X2,5X2,1Cm.	20 PCT
08	BORRACHA BICOLOR	Borracha escolar bicolor Composição: Borracha Natural, Sintética, Carga Mineral, Agente de Vulcanização, Pigmento e Óleo. Dimensão: 4,7 cm x 1,8 cm x 0,7 mm Peso: 10g, Cor azul e vermelho, com 24 UN.	55 CX
09	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA PONTEIRA: Branca, usada em cima do lápis que permite apagar com alto grau de precisão. Embalagem com 100 UN.	55 PCT
10	CADERNO	Caderno brochura caligrafia 40fls, capa flexível mínimo 140x200mm.	600 UN
11	CADERNO	Caderno grande capa dura 1 matéria com 96 fls. Formato: 200mm x 275mm.	600 UN
12	CADERNO COM 12 MATÉRIAS	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 12 materias, capa dura, 192 folhas pautadas Formato: 200 x 275mm.	4000 UN



	CAIXA DE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO	
13	ARQUIVO	-	250 UNID
14	CADERNO DE DESENHO	Caderno de desenho modelo horizontal, capa dura, espiral preto, folhas sem pauta, 96 folhas. Formato: 275 x 200mm.	1600 UN
15	CANETA HIDROGRÁFICA (HIDROCOR)	Instrumento, objeto ou material formador de traço para escrita ou desenho, cujo sistema de liberação da tinta utiliza uma ponta fibrosa, sendo manufaturado em resina plástica. Cada embalagem contém 12 canetas com cores diferentes.	160 PCT
16	CARTOLINA	Cartolina amarela Gramatura: 150g/m² Dimensões: 50cm x 66cm	2000 UN
17	CARTOLINA	Cartolina azul Gramatura: 150g/m² Dimensões: 50cm x 66cm	2000 UN
18	CLASSIFICADOR RÁPIDO	Classificador com clip em polipropileno, 100% biodegradável, adequado para o papel não perfurado. Clip lateral simples para prender o conteúdo. Capacidade 3mm/30 folhas de 80g/m	200 UN
19	CLIPS	CLIPS: galvanizado 2/0, caixa com 725 UN, peso líquido 500g.	35 CX
20	CLIPS	CLIPS galvanizado 4/0, peso líquido 500g, caixa com 100 UN.	45 CX
21	CLIPS	CLIPS galvanizado 8/0, peso líquido 500g, caixa com 100 UN.	65CX
22	COLA BRANCA	COLA BRANCA 90 GR CAIXA COM 12 UN. De boa qualidade e não tóxica, não resseca no tubo, lavável e à base de éter de poliglucosídeo, que cole papel, cartolina, fotos e similares. Embalagem em formato bastão.	115 CX
23	COLA COLORIDA	COLA COLORIDA: Não toxica composta de resina de pva, pigmentado de glitter e conservante tipo benzotiazol com 06 frascos plásticos com peso líquido aproximado de 23gr cada, contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem. Cores: azul, vermelho, verde, dourado, prateado e perolado	60 CX
24	COLA GLITTER	Cola glitter dourada, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter, mínimo 35gr.	800 UN
25	COLA GLITTER	Cola glitter cores variadas, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter, mínimo 35gr.	800 UN
26	COLA GLITTER	Cola glitter prata, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter. mínimo 35gr.	800 UN
27	CORRETIVO	CORRETIVO liquido, formula a base de água, sem odor, não toxico, recomendado para uso escolar, 18 ml. Caixa com 24 UND.	25 CX
28	ELÁSTICO	Elástico com 01 cm de espessura na cor branco, rolo com 100 metros.	30 ROLOS
29	ENVELOPE	ENVELOPE OURO SACO GRANDE Envelope Kraft OURO, Papel Kraft Natural	50 CX

	1	Commenters 90 c/m2	Ī
		Gramatura = 80g/m2 Tamanho = 240mm x 340mm	
		Formato = Saco	
		Quantidade = Caixa com 100 UN	
		Código = SKO 334	
		Ü	
30	ENVELOPE	ENVELOPE A4 Branco saco Multicolor	50 pct
30	ENVELOFE	Pacote de 250 229x 324	30 pct
		ENVELOPE de circulação interna.	
		Material: Papelão Kraft;	
		Gramatura: 110 G/M²;	
21		Cor: Pardo;	90 CV
31	ENVELOPE	Sem Timbre, Sem Janela, Sem RPC; Fecho: Ilho;	80 CX
		Tamanho: 265 X 370 mm,	
		Caixa com 100 UN.	
		Caixa com 100 orv.	
	TODAY TO THE	Espiral para encadernação, tamanho 30mm, para 100 folhas,	
32	ESPIRAL PARA	cor preto, pacotes com 100 UN.	10 PCT
	ENCADERNAÇÃO		
	ESPIRAL PARA	Espiral para encadernação, tamanho 30 mm, 50 folhas, cor	
33	ENCADERNAÇÃO	preto, pacotes com 100 UN.	10 PCT
24		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cm x 2mm emb cor	200 PCT
34	EVA	branco, com 10 UN.	200 PCT
		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	
35	EVA	bege, com 10 UN.	200 PCT
33	EVA	bege, com to ett.	200101
		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	
36	EVA	laranja, com 10 UN.	200 PCT
		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	
37	EVA	preto, com 10 UN.	200 PCT
20	TONY A	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	200 DCT
38	EVA	salmão, com 10 UN.	200 PCT
		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	
39	EVA	vermelho, com 10 UN.	200 PCT
		Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx2mm emb. cor azul,	
40	EVA	com 10 UN.	200 PCT
		Eva- espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor	
41	EVA	amarelo, com 10 UN.	200 PCT
		Fita adesiva transparente, em rolo com 48mm de largura e, no	
42	FITA ADESIVA	mínimo, 50m de comprimento, pacote com 5 rolos.	170 PCT
42	EITA ODEDE	Fita adesiva crepe, papel marrom com 45mm de largura e 50	100 101
43	FITA CREPE	metros de comprimento, com forte poder de adesão.	120 UN
44	FITILHO PARA	Fitilho F5 (largura de 5mm) para amarração em embalagem de	100 ROLOS
7-7	PRESENTE	presente, pacotes com 50 rolos com cores variadas.	100 ROLOS
	1	p parotes tom so rotos com cores variadas.	

45	GIZ DE CERA	Objeto formador de traço para escrita ou desenho, com o corpo manufaturado em cera. Giz de cera aquarelável caixa com 12 unidades.	1600 CX
46	GIZÃO DE CERA	Gizão de cera grosso com cores variadas, contendo 12 UN, certificado INMETRO conforme NBR 15236.	1600 CX
47	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR de mesa 26/6, 25 fl com base 11cm, capacidade para 25 folhas de 75 gramas, trilho com capacidade para 100 grampos 24/6 ou 150 grampos 26/6, profundidade de grampeamento 56mm, bigorna de duas funções.	90 UN
48	GRAMPOS	GRAMPO 0 para grampeador 26/6 galvanizada embalagem com 5000 unidades.	130 CX
49	GRAMPO DE TRIPLO	GRAMPO DE TRIPLO PLÁSTICO PARA PASTAS PACOTE COM 50 UNID	40PCT
50	ISOPOR	Isopor chapa grossa com 15 cm de altura.	600 UN
51	LÁPIS PRETO	Objeto que envolve uma haste fina de grafite n°02 preto que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro de madeira. CAIXA CONTENDO 144 unidades (01 Groza).	80 CX
52	LÁPIS DE COR	Objeto que envolve uma haste fina de material colorido (mina), e que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro ou meio lápis, exceto aqueles claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: lápis pastel colorido, lápis carvão, lápis negro, lápis sanguina, lápis sépia clara e escura, lápis crayon branco, lápis de minas de cores metálicas, lápis de minas multicoloridas, lápis grafite colorido aquarelável tipo Graphitint, lápis cosmético, lápis de carpinteiro, lápis dermatográfico).  Caixa contendo doze lápis de cores variadas.	2000 CX
53	LIVRO ATA	LIVRO ATA sem margem, preto, 100 folhas, capa dura, dimensões 210x 300 mm	230UN
54	CANETA	Caneta esferográfica com carga removível, escrita média na cor azul, corpo transparente cristal sextavado adicionada em caixa de papelão contendo 50 UN.	230 CX
55	CANETA	Caneta esferográfica com carga removível, escrita média na cor preto, corpo transparente cristal sextavado adicionada em caixa de papelão contendo 50 UN.	230 CX
56	LIVRO PROTOCOLO	LIVRO ATA correspondência 1/4 100fls, formato 160x220mm, capa de papelão 0,705g	70 UN
57	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente, caixa contendo 12 unidades na cor Azul.	120 CX
58	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente caixa contendo 12 unidades na cor vermelho.	60 CX

59	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente caixa contendo 12	120 CX
60	MARCADOR DE TEXTO	unidades na cor preto  MARCADOR DE TEXTO Ponta macia e chanfrada/ não retrátil com tampa, hidrográfico, não tóxico, cores variadas.  Caixa com 24 unidades	30 CX
61	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor AZUL. Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX
62	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor VERMELHA Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX
63	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor PRETO Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX
64	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor VERDE Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX
65	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR 180g c/12 cores, não tóxica.	1600 UN
66	PALITO DE PICOLÉ	Palitos de picole em madeira macia com formato das pontas arredondadas ideal para artesanato. Pacotes com 100 unidades.	20 PCT
67	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor amarelo.	40 CX
68	PAPEL CAMUÇA	PAPEL CAMURÇA, cores variadas, textura similar ao veludo, medida: 40x60 cm.	20 CX
69	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor verde Gramatura: 120g 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT
70	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor azul Gramatura: 120g, 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT

71	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor Amarelo. Gramatura: 120g, 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT
72	PAPEL CARMEM	Papel Carmem cor Vermelho Gramatura; 120g, tam 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT
73	PAPEL CARMEM	Papel Carmem cor Preto Gramatura: 120g, tam 48x66 cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT
74	PAPEL CARMEM	PAPEL CARMEM COLORIDO, 120gr ,48X66cm	100 UN
75	ESTILETE	Estilete estreito, cabo poliestileno, trava, formato anatômico, lamina em aço carbono, com 9mm largura, medindo 130mm de comprimento do corpo. Cada caixa com 12 unidades.	20 CX
76	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor Azul	40 CX
77	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor verde	40 CX
78	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor rosa	40 CX
79	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor vermelho	40 CX
80	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor lilás	40 CX
81	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor branco	40 CX
82	PAPEL DUPLEX	PAPEL DUPLEX LISA cores variadas- azul, amarelo, verde, branco, lilás, rosa, vermelho, preto, marrom, laranja) Formato 48cmx66cm. Embalagem com pacote de 20 unidades.	140 UN
83	PAPEL FOTOGRÁFICO	Papel fotográfico Textura em Casca de Ovo 200G/A4, pacotes com 20 unidade	50 PCT
84	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO: Registrador de A a Z, ofício larga, medindo aproximadamente 275mm de largura x 340mm comprimento x 80mm de lombada.	25 PCT

	I	PASTA PLASTICA em L, pp pasta em L, flexivel, para	
85	PASTA PLASTICA	formato A4, cores diversas, pacote com 10 unid	150 PCT
86	PRANCHETA	PRANCHETA em acrilico com prendedor metálico, formato em A4, dimensões 210x 297 mm	20UN
87	CLASSIFICADOR COM ELASTICO	PASTA PLASTICA – com elástico, fina, transparente, tamanho ofício (A4). Cada pacote com 10 unidades.	150 PCT
88	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO – Cores diversas (dourado, vermelho, azul, verde e prateada) Formato 49cmx59cm. Embalagem com de 20 unidades	200 UN
89	PAPEL METRO PARDO	PAPEL METRO PARDO Tamanho: 610mmx100m Gramatura: 75gr	80 BOBINAS
90	PAPEL METRO BRANCO	PAPEL METRO BRANCO Tamanho: 60mmx100m Gramatura: 80 gr	40 BOB
91	PAPEL OFICIO A4	PAPEL OFICIO A4 Cor: branco Tamanho: 210x297mm Quantidade: 500 folhas Caixa com 10 pacotes	240 CX
92	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	Papel auto-adesivo para recado Medida: 38mm x 51mm Cada bloco com 100 folhas Cores variadas	250 UN
93	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	Papel auto-adesivo para recado Medida: 76mm x 102mm Cada bloco com 100 folhas Cores variadas	250 UN
94	PAPEL VERGE	PAPEL VERGÊ formato A4 210mmx297mm, 180 g/m² com 50 folhas (em diversas cores)	40 PCT
95	PASTA COM ABA	Geralmente retangular, fabricada em plástico ou papel cartão, com elásticos usados para fechar ou abrir a pasta, onde se guardam artigos escolares.	100 UN
96	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador, de papel, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno	45 UND
97	PINCEL	Pincel n.º 06 ponta quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo	400 UN

			1
98	PINCEL	Pincel n.º 08 ponta quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	400 UN
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSA	Pistola de cola quente grossa, pequena 40wts	75 UN
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE- FINA	Pistola para cola quente fina, indicada para tecido, madeira isopor e materiais plásticos. Bivolt127	75 UN
101	REABASTECEDO R	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO, ponta do tipo WBTIP-VBM-M, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml. Cores: preto, azul e vermelho.	200 CX
102	REABASTECEDO R DE QUADRO BRANCO	O Reabastecedor de Pincel Marcador para Quadro Branco - 1 litro de tinta para recarga do pincel para quadro branco com abertura traseira.  Tinta liquida com boa qualidade, baixo odor e fácil remoção. Contendo bico dosador para facilitar na hora da recarga.  Para o uso diário, comercial, escolar ou doméstico.  Frasco com 1L  Cores: preto, azul e vermelho	60 UN
103	RÉGUA	RÉGUA- plástica escolar 30cm	600 UN
104	TELA PARA PINTURA	Tela para pintura – tamanho 16x22 CM, Estrutura: em madeira Tecido: Em algodão, apropriado para pintura. Tela: comum, grampeada na parte de trás.	500 UN
105	REFIL DE COLA QUENTE	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G – DIMENSÕES APROXIMADAS DOS BASTÕES: 11,2MM X 30CM.	250 PCT
106	REFIL DE COLA QUENTE FINA	REFIL DE COLA QUENTE FINA: TRANSPARENTE PACOTE 1KG.	250 PCT
107	TEMPERA (GUACHE, PINTURA A DEDO).	Substância líquida ou pastosa, colorida, usada para escrever ou desenhar CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES PRIMÁRIAS, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.	1400 UN
108	TESOURA	Tesoura de picotar - escolar, lâmina em aço inox, 4 polegadas, coloridas, laminas de 5,5cm, lâmina sem ponta, cabo em polipropileno.	40 UN
109	TESOURA	Tesoura profissional 10" com lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, altura 12,00cm, largura 8,30 cm, profundidade 25,30 cm, peso (kg): 0,116.	130 UN

	1		
110	TESOURA COM PONTA REDONDA	Instrumento cortante, formado de duas lâminas que se movem em torno de um eixo comum, sendo tesouras infantis (pequenas), de ponta redonda com aplicação de plásticos em sua estrutura, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: tesouras com fios que produzem cortes decorativos usadas para patchwork e outras técnicas de artesanatos); Máximo de 13cm de comprimento.	1000 UN
111	TNT	TNT na cor vermelho em rolos com 1,40x 50m	100 BOB
112	TNT	TNT na cor azul claro em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
113	TNT	TNT na cor amarela em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
114	TNT	TNT na cor branca em bobinas com 1,40x50m	100 BOB
115	TNT	TNT na cor azul escuro em bobinas com 1,40x50m	100 BOB
116	TNT	TNT na cor roxo em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
117	TNT	TNT na cor verde em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
118	TNT	TNT na cor preto em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
119	TNT	TNT na cor marrom em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
120	PASTA SUSPENSA	PASTA SUSPENSA: Kraft 361 mm comprimento x 240 mm largura (170G/m2), com haste de metal (montada), com 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós impedindo a movimentação da mesma, com visor, etiqueta e grampo plástico, com 6 diferentes funções para grampo e 6 posições para visor e etiqueta. Cor castanha, caixa contendo 50 UN.	50 CX
121	GRAMPEADOR DE MADEIRA	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO: Dimensões do item C x L x A - 19.5 x 3 x 17 centímetros Peso do produto - 0.65 Gramas Feito de aço cromado Mecanismo ajustável Ajuste de pressão	40 UN

- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- d) O prazo de vigência da contratação e até o final do exercício financeiro, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.a.1. Não se aplica ao objeto contratado

#### Subcontratação

b) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.
- b) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na sede Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na Praça Eurico de Freitas/BA Centro Itanagra/BA

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.g.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.g.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>):
- 6.g.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.g.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- 6.g.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 6.h.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### **Gestor do Contrato**

- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- j) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- k) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- l) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- n) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- o) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

#### Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- h) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.h.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.i.1. o prazo de validade;
- 7.i.2. a data da emissão;
- 7.i.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.i.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.i.5. o valor a pagar; e
- 7.i.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- j) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- k) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- l) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- m) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- n) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- p) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- q) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- r) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- s) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- t) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.t.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- u) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

#### Forma de fornecimento

b) O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

#### Exigências de habilitação

c) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- d) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- e) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- i) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- k) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- l) Alvará de Localização da sede do licitante dentro da validade.
- m) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- o) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- p) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- u) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- v) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);
- w) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.w.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.w.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.w.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.w.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- x) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- y) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- z) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- aa) Como o objeto licitado se enquadra como bem de pronta entrega, que são aqueles com prazo de entrega de até 30 dias, ficam os Microempreendedores, ME'S e EPP'S, que forem enquadradas no Simples Nacional, desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

## Qualificação Técnica

- bb) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- cc) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- b) Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- *9.b.1.* em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a<u>línea</u> "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;
- 9.b.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.b.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.b.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 FME

UNIDADE: 021102 FME

PROJETO: 2024

AÇÕES: 2018, 2019 e 2020

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500, 1540 e 1550

c) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EDSON ARAÚJO NASCIMENTO JUNIOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DECRETO 115/2023

www.itanagra.ba.gov.br

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal éestudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 2. Justificativa

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de material de didático proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos alunos matriculados na rede de ensino do município.

Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os produtos em estoque se encontrarem em nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda dos alunos.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

#### 3. Previsão de Contratação Anual.

Não se aplica, visto que não há Plano de Contratações Anuais vigente na Prefeitura Municipal de Itanagra.

## 4. Requisitos da contratação

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como itens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material oferecido.

Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

## 5. Quantitativo e especificidade

A quantidade e a especificação dos materiais se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de uso dos anos anteriores.

Nº	ОВЈЕТО	DESCRIÇÃO	QUANT			
01	ALFINETE	ALFINETE para mural de escritório, n°13, cores diversas, em polietileno e arame de aço niquelado. Embalagem caixa com 50 UN.				
02	ADESIVO	Folhas de adesivo 85 Gramas G/m² em tamanho A4. Embalagem com 100 folhas (100 etiquetas)	70 CX			
03	ALGODÃO	Algodão com formato de bola prodizido com fibras 100% algodão. Na cor branca, embalados em pacotes com 50g.	60 PCT			
04	APAGADOR	APAGADOR com base plástica reforçado, feltro macio e resistente. dimensão 16x6cm.	300 UN			
05	APONTADOR	APONTADOR PARA LÁPIS: plástico de poliestireno rígido de alta resistência; simples; em formatos ergonômicos; sem deposito; com lâmina em aço temperado com alta resistência; com excelente fio de corte. Caixa com 24 UN.	160 CX			
06	BARBANTE	Barbante artesanal Nº 06 na cor branca, bobina de 1kg.	80 BOBINAS			
07	BLOCO DE MONTAR	Blocos de montar, bordas superiores totalmente arredondadas e muito bem acabadas, material colorido, atoxico com alto brilho. Pacotes com 500 peças.  Medidas das peças: 2 pinos1,2x2,5x2,1Cm 6 pinos 3,7x2,5x2,1Cm 4 pinos 2,5x2,5x2,1 Cm 8 pinos 5,0X2,5X2,1 Cm.	20 PCT			
08	BORRACHA BICOLOR	Borracha escolar bicolor Composição: Borracha Natural, Sintética, Carga Mineral, Agente de Vulcanização, Pigmento e Óleo. Dimensão: 4,7 cm x 1,8 cm x 0,7 mm Peso: 10g, Cor azul e vermelho, com 24 UN.	55 CX			
09	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA PONTEIRA: Branca, usada em cima do lápis que permite apagar com alto grau de precisão. Embalagem com 100 UN.	55 PCT			
10	CADERNO	Caderno brochura caligrafia 40fls, capa flexível mínimo 140x200mm.	600 UN			
11	CADERNO	Caderno grande capa dura 1 matéria com 96 fls. Formato: 200mm x 275mm.	600 UN			
12	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL, 12 materias, cap dura, 192 folhas pautadas Formato: 200 x 275mm.		4000 UN			
13	CAIXA DE ARQUIVO	E CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO 25				
14	CADERNO DE DESENHO	Caderno de desenho modelo horizontal, capa dura, espiral preto, folhas sem pauta, 96 folhas. Formato: 275 x 200mm.				
15	CANETA HIDROGRÁFICA (HIDROCOR)	Instrumento, objeto ou material formador de traço para escrita ou desenho, cujo sistema de liberação da tinta utiliza uma ponta fibrosa, sendo, manufaturado, em resina, plástica, Cada				

16	CARTOLINA	Cartolina amarela Gramatura: 150g/m² Dimensões: 50cm x 66cm	2000 UN
17	CARTOLINA	Cartolina azul Gramatura: 150g/m² Dimensões: 50cm x 66cm	2000 UN
18	CLASSIFICADOR RÁPIDO	Classificador com clip em polipropileno, 100% biodegradável, adequado para o papel não perfurado. Clip lateral simples para prender o conteúdo. Capacidade 3mm/30 folhas de 80g/m	200 UN
19	CLIPS	CLIPS: galvanizado 2/0, caixa com 725 UN, peso líquido 500g.	35 CX
20	CLIPS	CLIPS galvanizado 4/0, peso líquido 500g, caixa com 100 UN.	45 CX
21	CLIPS	CLIPS galvanizado 8/0, peso líquido 500g, caixa com 100 UN.	65CX
22	COLA BRANCA	COLA BRANCA 90 GR CAIXA COM 12 UN. De boa qualidade e não tóxica, não resseca no tubo, lavável e à base de éter de poliglucosídeo, que cole papel, cartolina, fotos e similares. Embalagem em formato bastão.	115 CX
23	COLA COLORIDA	COLA COLORIDA: Não toxica composta de resina de pva, pigmentado de glitter e conservante tipo benzotiazol com 06 frascos plásticos com peso líquido aproximado de 23gr cada, contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem. Cores: azul, vermelho, verde, dourado, prateado e perolado	60 CX
24	COLA GLITTER	Cola glitter dourada, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter, mínimo 35gr.	800 UN
25	COLA GLITTER	Cola glitter cores variadas, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter, mínimo 35gr.	800 UN
26	COLA GLITTER	Cola glitter prata, composição: resina de PVA, conservante benzotiazol e glitter. mínimo 35gr.	800 UN
27	CORRETIVO	CORRETIVO liquido, formula a base de água, sem odor, não toxico, recomendado para uso escolar, 18 ml. Caixa com 24 UND.	25 CX
28	ELÁSTICO	Elástico com 01 cm de espessura na cor branco, rolo com 100 metros.	30 ROLOS
29	ENVELOPE	ENVELOPE OURO SACO GRANDE Envelope Kraft OURO, Papel Kraft Natural Gramatura = 80g/m2 Tamanho = 240mm x 340mm Formato = Saco Quantidade = Caixa com 100 UN Código = SKO 334	50 CX
30	ENVELOPE	ENVELOPE A4 Branco saco Multicolor Pacote de 250 229x 324	50 pct
31	ENVELOPE	ENVELOPE de circulação interna. Material: Papelão Kraft; Gramatura: 110 G/M²; Cor: Pardo;	80 CX

		Sem Timbre, Sem Janela, Sem RPC; Fecho: Ilho;			
		Tamanho: 265 X 370 mm, Caixa com 100 UN.			
32	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	Espiral para encadernação, tamanho 30mm, para 100 folhas, cor preto, pacotes com 100 UN.	10 PCT		
33	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	Espiral para encadernação, tamanho 30 mm, 50 folhas, cor preto, pacotes com 100 UN.	10 PCT		
34	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cm x 2mm emb cor branco, com 10 UN.	200 PCT		
35	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor bege, com 10 UN.	200 PCT		
36	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor laranja, com 10 UN.	200 PCT		
37	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor preto, com 10 UN.	200 PCT		
38	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor salmão, com 10 UN.	200 PCT		
39	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor vermelho, com 10 UN.	200 PCT		
40	EVA	Eva - espuma vinícola acetinada 40x60cmx2mm emb. cor azul, com 10 UN.	zul, 200 PCT		
41	EVA	Eva- espuma vinícola acetinada 40x60cmx 2mm emb. cor amarelo, com 10 UN.	200 PCT		
42	FITA ADESIVA	Fita adesiva transparente, em rolo com 48mm de largura e, no mínimo, 50m de comprimento, pacote com 5 rolos.	170 PCT		
43	FITA CREPE	Fita adesiva crepe, papel marrom com 45mm de largura e 50 metros de comprimento, com forte poder de adesão.	120 UN		
44	FITILHO PARA PRESENTE	Fitilho F5 (largura de 5mm) para amarração em embalagem de presente, pacotes com 50 rolos com cores variadas.	100 ROLOS		
45	GIZ DE CERA	Objeto formador de traço para escrita ou desenho, com o corpo manufaturado em cera.  Giz de cera aquarelável caixa com 12 unidades.			
46	GIZÃO DE CERA	Gizão de cera grosso com cores variadas, contendo 12 UN, certificado INMETRO conforme NBR 15236.			
47	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR de mesa 26/6, 25 fl com base 11cm, capacidade para 25 folhas de 75 gramas, trilho com capacidade para 100 grampos 24/6 ou 150 grampos 26/6, profundidade de grampeamento 56mm, bigorna de duas funções.			
48	GRAMPOS	GRAMPO 0 para grampeador 26/6 galvanizada embalagem	130 CX		

		com 5000 unidades.		
49	GRAMPO DE TRIPLO	GRAMPO DE TRIPLO PLÁSTICO PARA PASTAS PACOTE COM 50 UNID	40PCT	
50	ISOPOR	Isopor chapa grossa com 15 cm de altura.	600 UN	
51	LÁPIS PRETO	Objeto que envolve uma haste fina de grafite n°02 preto que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro de madeira. CAIXA CONTENDO 144 unidades (01 Groza).	80 CX	
52	LÁPIS DE COR	Objeto que envolve uma haste fina de material colorido (mina), e que serve para escrever ou desenhar, sendo lápis inteiro ou meio lápis, exceto aqueles claramente definidos na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: lápis pastel colorido, lápis carvão, lápis negro, lápis sanguina, lápis sépia clara e escura, lápis crayon branco, lápis de minas de cores metálicas, lápis de minas multicoloridas, lápis grafite colorido aquarelável tipo Graphitint, lápis cosmético, lápis de carpinteiro, lápis dermatográfico).  Caixa contendo doze lápis de cores variadas.	2000 CX	
53	LIVRO ATA	LIVRO ATA sem margem, preto, 100 folhas, capa dura, dimensões 210x 300 mm	230UN	
54	CANETA	Caneta esferográfica com carga removível, escrita média na cor azul, corpo transparente cristal sextavado adicionada em caixa de papelão contendo 50 UN.	230 CX	
55	CANETA	Caneta esferográfica com carga removível, escrita média na cor preto, corpo transparente cristal sextavado adicionada em caixa de papelão contendo 50 UN.		
56	LIVRO PROTOCOLO	LIVRO ATA correspondência 1/4 100fls, formato 160x220mm, capa de papelão 0,705g	70 UN	
57	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente, caixa contendo 12 unidades na cor Azul.	120 CX	
58	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente caixa contendo 12 unidades na cor vermelho.	60 CX	
59	MARCADOR	Marcador para quadro branco - Resina termoplástica, ponta de fibra e tinta à base de corante e solvente caixa contendo 12 unidades na cor preto		
60	MARCADOR DE TEXTO	MARCADOR DE TEXTO Ponta macia e chanfrada/ não retrátil com tampa, hidrográfico, não tóxico, cores variadas. Caixa com 24 unidades	30 CX	
61	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor AZUL. Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX	

62	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor VERMELHA Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm					
63	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor PRETO Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX				
64	MARCADOR PERMANENTE	MARCADOR PERMANENTE: Pincel Atômico na cor VERDE Caixa: 12 Unidades Composição Básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita: 2.0mm; 4.5mm; 8.0mm	40 CX				
65	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR 180g c/12 cores, não tóxica.	1600 UN				
66	PALITO DE PICOLÉ	Palitos de picole em madeira macia com formato das pontas arredondadas ideal para artesanato. Pacotes com 100 unidades.	20 PCT				
67	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor amarelo.	40 CX				
68	PAPEL CAMUÇA	PAPEL CAMURÇA, cores variadas, textura similar ao veludo, medida: 40x60 cm.	veludo, 20 CX				
69	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor verde Gramatura: 120g 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT				
70	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor azul Gramatura: 120g, 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT				
71	PAPEL CARMEM	Papel Carmem Cor Amarelo. Gramatura: 120g, 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT				
72	PAPEL CARMEM	Papel Carmem cor Vermelho Gramatura; 120g, tam 48x66cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT				
73	PAPEL CARMEM	Papel Carmem cor Preto Gramatura: 120g, tam 48x66 cm contendo pacotes com 100 unidades	40 PCT				
74	PAPEL CARMEM	PAPEL CARMEM COLORIDO, 120gr ,48X66cm					
75	ESTILETE	Estilete estreito, cabo poliestileno, trava, formato anatômico, lamina em aço carbono, com 9mm largura, medindo 130mm de comprimento do corpo. Cada caixa com 12 unidades.					
76	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor Azul	40 CX				
77	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor verde 40 C					
78	PAPEL CREPOM	L CREPOM Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor rosa 40					



79	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor vermelho	40 CX		
80	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor lilás 40			
81	PAPEL CREPOM	Papel crepom - caixa com 40 rolos na cor branco	40 CX		
82	PAPEL DUPLEX	PAPEL DUPLEX LISA cores variadas- azul, amarelo, verde, branco, lilás, rosa, vermelho, preto, marrom, laranja) Formato 48cmx66cm. Embalagem com pacote de 20 unidades.	140 UN		
83	PAPEL FOTOGRÁFICO	Papel fotográfico Textura em Casca de Ovo 200G /A4, pacotes com 20 unidade	50 PCT		
84	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO: Registrador de A a Z, ofício larga, medindo aproximadamente 275mm de largura x 340mm comprimento x 80mm de lombada.	25 PCT		
85	PASTA PLASTICA	PASTA PLASTICA em L, pp pasta em L, flexivel, para formato A4, cores diversas, pacote com 10 unid	150 PCT		
86	PRANCHETA	PRANCHETA em acrilico com prendedor metálico, formato em A4, dimensões 210x 297 mm	ato 20UN		
87	CLASSIFICADOR COM ELASTICO	PASTA PLASTICA – com elástico, fina, transparente, tamanho ofício (A4). Cada pacote com 10 unidades.	1.50 DOT		
88	PAPEL LAMINADO	PAPEL LAMINADO – Cores diversas (dourado, vermelho, azul, verde e prateada) Formato 49cmx59cm. Embalagem com de 20 unidades	200 UN		
89	PAPEL METRO PARDO	PAPEL METRO PARDO Tamanho: 610mmx100m Gramatura: 75gr	80 BOBINAS		
90	PAPEL METRO BRANCO	PAPEL METRO BRANCO Tamanho: 60mmx100m Gramatura: 80 gr	40 BOB		
91	PAPEL OFICIO A4	PAPEL OFICIO A4			
92	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	Panel auto-adesivo para recado			
93	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	Papel auto-adesivo para recado			

	T			
94	PAPEL VERGE	PAPEL VERGÊ formato A4 210mmx297mm, 180 g/m² com 50 folhas (em diversas cores)	40 PCT	
95	PASTA COM ABA	Geralmente retangular, fabricada em plástico ou papel cartão, com elásticos usados para fechar ou abrir a pasta, onde se guardam artigos escolares.	100 UN	
96	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador, de papel, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160x110x80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno	45 UND	
97	PINCEL	Pincel n.º 06 ponta quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo	400 UN	
98	PINCEL	Pincel n.º 08 ponta quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	400 UN	
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GROSSA	Pistola de cola quente grossa, pequena 40wts	75 UN	
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE- FINA	Pistola para cola quente fina, indicada para tecido, madeira isopor e materiais plásticos. Bivolt127	75 UN	
101	REABASTECEDO R	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO, ponta do tipo WBTIP-VBM-M, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml. Cores: preto, azul e vermelho.	200 CX	
102	REABASTECEDO R DE QUADRO BRANCO	O Reabastecedor de Pincel Marcador para Quadro Branco - 1 litro de tinta para recarga do pincel para quadro branco com abertura traseira.  Tinta liquida com boa qualidade, baixo odor e fácil remoção. Contendo bico dosador para facilitar na hora da recarga.  Para o uso diário, comercial, escolar ou doméstico.  Frasco com 1L  Cores: preto, azul e vermelho	60 UN	
103	RÉGUA	RÉGUA- plástica escolar 30cm	600 UN	
104	TELA PARA PINTURA	Tela para pintura – tamanho 16x22 CM, Estrutura: em madeira Tecido: Em algodão, apropriado para pintura. Tela: comum, grampeada na parte de trás.	500 UN	
105	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500G – DIMENSÕES APROXIMADAS DOS BASTÕES: 11,2MM X 30CM.		250 PCT	

106	REFIL DE COLA QUENTE FINA	REFIL DE COLA QUENTE FINA: TRANSPARENTE PACOTE 1KG.	250 PCT
107	TEMPERA (GUACHE, PINTURA A DEDO).	Substância líquida ou pastosa, colorida, usada para escrever ou desenhar CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES PRIMÁRIAS, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional.	1400 UN
108	TESOURA	Tesoura de picotar - escolar, lâmina em aço inox, 4 polegadas, coloridas, laminas de 5,5cm, lâmina sem ponta, cabo em polipropileno.	40 UN
109	TESOURA	Tesoura profissional 10" com lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, altura 12,00cm, largura 8,30 cm, profundidade 25,30 cm, peso (kg): 0,116.	130 UN
110	TESOURA COM PONTA REDONDA	Instrumento cortante, formado de duas lâminas que se movem em torno de um eixo comum, sendo tesouras infantis (pequenas), de ponta redonda com aplicação de plásticos em sua estrutura, exceto aquelas claramente definidas pelo fabricante na embalagem do produto como de uso artístico ou profissional (ex.: tesouras com fios que produzem cortes decorativos usadas para patchwork e outras técnicas de artesanatos); Máximo de 13cm de comprimento.	1000 UN
111	TNT	TNT na cor vermelho em rolos com 1,40x 50m	100 BOB
112	TNT	TNT na cor azul claro em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
113	TNT	TNT na cor amarela em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
114	TNT	TNT na cor branca em bobinas com 1,40x50m	100 BOB
115	TNT	TNT na cor azul escuro em bobinas com 1,40x50m	100 BOB
116	TNT	TNT na cor roxo em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
117	TNT	TNT na cor verde em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
118	TNT	TNT na cor preto em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
119	TNT	TNT na cor marrom em bobinas com 1,40x 50m	100 BOB
120	PASTA SUSPENSA	PASTA SUSPENSA: Kraft 361 mm comprimento x 240 mm largura (170G/m2), com haste de metal (montada), com 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhós impedindo a movimentação da mesma, com visor, etiqueta e grampo plástico, com 6 diferentes funções para grampo e 6 posições para visor e etiqueta. Cor castanha, caixa contendo 50 UN.	
121	GRAMPEADOR DE MADEIRA	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO: Dimensões do item C x L x A - 19.5 x 3 x 17 centímetros Peso do produto - 0.65 Gramas Feito de aço cromado Mecanismo ajustável	40 UN

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	Ajuste de pressão	

#### 6. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, serão realizados levantamentos em fornecedores locais e regionais, poderá ser utilizadas atas de registros de preço de outros municípios da região. Para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

## 7. Descrição da Solução como um todo

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo estruturar o processo de licitação para garantir o abastecimento adequado de material de didático essencial para o funcionamento eficiente das escolas. Com o objetivo de atender às necessidades específicas da secretaria, bem como promover uma gestão transparente e eficaz dos recursos públicos, foi elaborada uma solução integrada para aquisição destes materiais.

Inicialmente, realizou-se um minucioso levantamento das demandas, identificando os tipos e quantidades de materiais necessários. Este processo foi fundamental para garantir que a aquisição contemplasse as particularidades do setor, desta a Secretaria de Educação.

Em resumo, a solução para aquisição de materiais de expediente para as secretarias do município de Muniz Ferreira não se limita a um simples ato de compra, mas sim a uma abordagem integrada e cuidadosamente planejada, que visa garantir a eficiência administrativa, a transparência e a satisfação de todos os envolvidos neste processo.

## 8. Justificativa para parcelamento ou não

O fornecimento do objeto será parcelado.

## 9. Demonstrativo de resultados pretendidos

Os materiais didáticos são essenciais para que os funcionários e alunos possam desempenhar suas atividades de maneira eficiente e eficaz promovendo a continuação das operações diárias.

O material didático adequado, quando disponível, garante que os alunos e professores possam realizar suas atividades (exercícios), lecionar e realizar outras atividades administrativas de maneira eficaz.

## 10. Providências a serem tomadas pela Administração

Não há providências a serem adotadas, visto que é uma despesa comum.

## 11. Informar Contratações correlatas

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 12. Impactos Ambientais

Informamos que a presente aquisição não se aplica impactos ambientais significativos, visto que, trata-se de itens de baixa complexidade. Ademais, o descarte será realizado mediante coleta seletiva.

#### 13. Conclusão

O estudo preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Além de tecnicamente possível, fica evidenciado a viabilidade da contratação ora pretendida.

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	MODALIDADE	PREC	GÃO ELI	ETRÔN	NICO	SRP Nº 008/	2024	
		R	AZÃO S	OCIAI	Ĺ <b>:</b>			
CNPJ:					NSCR	IÇÃO ESTA	DUAL:	
			ENDER	EÇO:				
	TELEFONE:					EN	IAIL:	
В	SANCO (NOME/Nº)	AGÍ	ÊNCIA N	I°:		CONTA CO	ORRENTE N	D.
	VALIDA	ADE D	A PROP	OSTA	DE P	REÇOS:		
	VILLE			00111	DLI	ill ços.		
	<u> </u>						VALOR	VALO
ITE M	DISCRIMINAÇAO		UND.	QUA	NT.	MARCA	UNITÁRI O	R TOTAL
1								
2								
3								
	<u> </u>	<b>V</b> A	ALOR T	OTAL	L DA	PROPOST.	A:	
		Cid	lade,	de		de 20	24	
		Ciu	,	_ uc		dc 20	<i>-</i>	
	(nome. ca	rimbo	. assinat	ura do	o resn	onsável leg	al da empres	sa).
	SS: Nos termos da clá	iusula	instrum	ento	convo	ocatório, de	verá ser ap	resentada,

**OBS:** Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

## ANEXO III MINUTA DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

Nº XXX/2024

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais didáticos para Alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itanagra – Ba, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

# 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será ate dia 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

## 5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES:**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

#### ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO DE <u>FORNECIMENTO DE BENS</u>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

(Processo Administrativo n°.125/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITANAGRA** e a Empresa **XXXXXXXXXX** 

CONTRATO Nº /2024

O Município de Itanagra/BA, com sede na Praça Eurico de Freitas/BA — Centro Itanagra/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.757.157/0001-70, neste ato representado pelo Exm.º Sr. Prefeito MARCOS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e Processo Administrativo 125/2024, Tipo MENOR PREÇO POR ITAM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didáticos para Alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itanagra Ba, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
  - 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
•••				

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- **4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- **4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **4.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **4.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **4.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **4.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **4.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

## Recebimento do Objeto

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- **7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

- **7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante de correção monetária.

## Forma de pagamento

- **7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- **7.21.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- **7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- **7.21.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 FME

UNIDADE: 021102 FME

PROJETO: 2024

AÇÕES: 2018, 2019 e 2020

ELEMENTO DESPESA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500, 1540 e 1550

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_.
- **9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- **9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **10.1.** São obrigações do Contratante:
- **10.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **11.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **11.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art.</u> 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **14.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **14.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

**14.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

- **18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de São João, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei</u> n° 14.133/21.
- **18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itanagra-BA, de de 2024.
MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO Prefeito Municipal
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

1-

2-

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ N°), sediada no (a)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Cidade, de de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

	(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _	(CNPJ N°),
empresa possui a res	erva de cargos prevista em lei para pessoa co às regras de acessibilidade previstas na leg	COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a om deficiência ou para reabilitado da Previdência gislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
	Cidade, de	de 2024.
_	(nome, carimbo, e assinatura do respons	 sável legal da empresa).

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA DE MUI empresa (nome completo	s da Lei, em atendimento ao Edital NICIPAL DE ITANAGRA, marca o) – CNPJ n.º, com	do para às <b>XX:00</b> horas do dia 2 sede (ou domicílio) no (endereço	XX/XX/20XX, que a completo), por min
seu art. 3°.	requisitos previstos na Lei Comple	nentar ii 125, de 14/12/2006, e	m especiai quamo ao
	Cidade, de	de 2024.	
(no	me. carimbo e assinatura do repi	esentante legal da empresa).	

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

#### ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária	, i	nscrita no CNPJ nº	_, por intermédio
de seu responsável legal	,	portador da Carteira de Identidade nº	e CPF
nº, declara par aos devidos fins emprega menor de dezoito anos em trabalho no anos.	-		-
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	anos, na	-	
	. ,	2,40 ( )	
Cidade,	_ de	de 2024 <b>.</b>	

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

#### ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1°, da Lei n° 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu responsável legal	, portador da Carteira de I	dentidade n° e CPF
nº, declara par aos devido	os fins do disposto no art. 63, §1°,	da Lei nº 14.133/2021, que sua
proposta econômica compreende a inte assegurados na Constituição Federal, nas l trabalho e nos termos de ajustamento de co	leis trabalhistas, nas normas infraleg	ais, nas convenções coletivas de
Cidad	de, de de 2024.	

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).